

Lei nº 573

"Disposição sobre aumento de vencimentos"

A Câmara Municipal de Welfim Moura, deuta, e seu Conselho Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento nos vencimentos de todos os Servidores Municipais, enquadrados nos Anexos III e IV, correspondente aos níveis 1 a 19, da Lei nº 559, em 20% (vinte por cento), extensivo aos Aposentados e Inativos.

Art. 2º - (Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de junho de 1988.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moura, 02 de Agosto de 1988

Qual
as) Expedito Correa Beraldo
Chefe Municipal

as) Ovaristo Gomes
Ass. Administrativo II